**RESOLUÇÃO Nº. 10/2018**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a suplementação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Fundo Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná e aprovou a Programação de recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (Bloco de Proteção Social Básica).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a suplementação da conta 486 Manter o Gabinete de Assistência Social (suplementado R$8.200,00 para Equipamentos e Material Permanente; conta 786 Manter a Casa-lar (suplementado R$2.000,00 para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); conta 600 Manter a Casa-lar (suplementado R$5.100,00 para Equipamentos e material permanente); conta 600 Manter a Casa-lar (suplementado R$2.303,69 para Equipamentos e material permanente); conta 501 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (suplementado R$2.080,00 para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); conta 849 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Projeto Esperança (suplementado R$4.232,00 para Equipamento e Material permanente).

**Art. 2º** - Aprovar a Programação de recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (Bloco de Proteção Social Básica), sendo Fonte 1948 – Bloco de Proteção Social Básica – SUAS: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança (R$12.772,77 Material de consumo); Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI (R$10.000,00 Material de consumo); Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (R$20.000,00 Material de Consumo e R$30.000,00 para Vencimentos, vantagens fixas e obrigações patronais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

 Andirá, Paraná, 17 de julho de 2018.

 Silvane Marcela Mazur

Presidente do CMAS